

第252/2002號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據核准居屋貸款優惠基金規章之七月七日第73/84/M號法令第三條第三款規定，作出本批示。

一、撥予郵政儲金局\$400,000.00（澳門幣肆拾萬元整）作為二零零二經濟年度管理居屋貸款優惠基金之報酬。

二、上款所指之費用由居屋貸款優惠基金支付。

二零零二年十一月二十九日

行政長官 何厚鏞

第253/2002號行政長官批示

鑒於在澳門特別行政區組織和經營即發彩票的專營公司澳門彩票有限公司為了獲得組織和經營“體育彩票－籃球博彩”的許可之續期而作出之闡述：

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經分別公佈於一九九零年一月二十二日和一九九九年十二月十七日《政府公報》的一九九零年一月十二日和一九九九年十二月十三日公證書修改的、公佈於一九八九年三月二十七日第十三期《政府公報》的一九八九年二月二十一日的公證書中與澳門彩票有限公司(S.L.O.T.)簽訂的特許合同第一條第二款的規定，作出本批示。

一、經公佈於二零零一年十二月二十六日第五十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊的第277/2001號行政長官批示給予澳門彩票有限公司經營“體育彩票－籃球博彩”的許可續期一年。

二、本許可受公佈於二零零零年十一月十三日第四十六期《澳門特別行政區公報》第一組的第211/2000號行政長官批示修改的、公佈於二零零零年五月二日第十八期《澳門特別行政區公報》第一組的第62/2000號行政長官批示規定的條件約束。

三、第一款所指期間，自二零零二年十二月二十九日起計算。

二零零二年十二月三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 252/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de \$ 400 000,00 (quatrocentas mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 2002.

2. A despesa mencionada no número anterior será suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

29 de Novembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 253/2002

Atendendo ao exposto pela S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., concessionária da organização e exploração de lotarias instantâneas na Região Administrativa Especial de Macau, no sentido de lhe ser prorrogada a autorização de exploração da «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol»;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula primeira do contrato de concessão celebrado com a S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., por escritura pública de 21 de Fevereiro de 1989, publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 27 de Março de 1989, posteriormente alterado pelas escrituras públicas de 12 de Janeiro de 1990 e de 13 de Dezembro de 1999, publicadas, respectivamente, nos *Boletins Oficiais* de 22 de Janeiro de 1990 e de 17 de Dezembro de 1999, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por um ano a autorização concedida à S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2001, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 52, I Série, Suplemento, de 26 de Dezembro de 2001, para a exploração da «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol».

2. A presente autorização fica sujeita às condições estabelecidas no Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 18, I Série, de 2 de Maio de 2000, na redacção dada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 46, I Série, de 13 de Novembro de 2000.

3. O prazo referido no n.º 1 conta-se a partir de 29 de Dezembro de 2002.

3 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.